



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.153 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a cobertura de despesas correntes (aluguel, telefonia, INSS, provedor para internet e energia elétrica) até o final do exercício de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|---------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| ELEMENTO: | 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física |
| RECURSO: | 0000 – ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 12.500,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| RECURSO: | 0000 – ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 30.000,00 |

| | |
|-------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |

| | |
|--------------------|--|
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar |
| ELEMENTO: | 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física |
| RECURSO: | 0000 – ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 2.500,00 |

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| ELEMENTO: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| RECURSO: | 0000 – ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 30.000,00 |
| ELEMENTO: | 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| RECURSO: | 0000 – ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 10.000,00 |

| | |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| FUNÇÃO: | 08 – Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO: | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente |
| PROGRAMA: | 0060 – Apoio à Criança e Adolescente |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar |
| ELEMENTO: | 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| RECURSO: | 0000 – ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 5.000,00 |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal